



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º 1.222/1998

SÚMULA: Institui no Município de Cambé, o “DIA ALLAN KARDEC”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica instituído no Município de Cambé, o “DIA ALLAN KARDEC”, a ser comemorado na primeira Quarta-Feira do mês de Outubro.

ART. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 06 de Novembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto n.º 94/1998.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.